GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**000001**

Marialva, 10 de março de 2.016.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Pelo presente solicitamos a V.S.ª, a competente autorização para a licitação de Concreto Usinado de diversas resistências e Argamassa Usinada, a fim de deixar a disposição do município para eventuais necessidades. O valor orçando para a compra é de 285.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Descrição do Objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UD | QUANT | CUSTO UNITÁRIO (R$) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCRETO USINADO, FCK=15 MA | M3 | 300,00 | R$ 230,00 | R$ 69.000,00 |
| 2 | CONCRETO USINADO, FCK=20 MA | M3 | 300,00 | R$ 245,00 | R$ 73.500,00 |
| 3 | CONCRETO USINADO, FCK=25 MA | M3 | 300,00 | R$ 260,00 | R$ 78.000,00 |
| 4 | ARGAMASSA USINADA | M3 | 500,00 | R$ 130,00 | R$ 65.000,00 |
| TOTAL | | | | | **285.500,00** |

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se tal despesa para que no caso de eventuais acontecimentos o poder público esteja pronto para agir, seja com a finalidade de reparos ou construções.

**ATENCIOSAMENTE,**

**SINILDO BEZERRA LEITE**
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000 - FONE: (44) 3232-8383 - Marialva - PR
www.marialva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCRETO E ARGAMASSA USINADO — ENDEREÇO: DIVERSOS

VALOR DE MERCADO — MUNICIPIO: MARIALVA - PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UD | QUANT | CUSTO UNITÁRIO (R$) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCRETO USINADO, FCK=15 MA | M3 | 300,00 | R$ 230,00 | R$ 69.000,00 |
| 2 | CONCRETO USINADO, FCK=20 MA | M3 | 300,00 | R$ 245,00 | R$ 73.500,00 |
| 3 | CONCRETO USINADO, FCK=25 MA | M3 | 300,00 | R$ 260,00 | R$ 78.000,00 |
| 4 | ARGAMASSA USINADA | M3 | 500,00 | R$ 130,00 | R$ 65.000,00 |
| TOTAL | | | | | **285.500,00** |

000002

Carimbos e Assinaturas

**INGÁ SUL Concretos**

# 000003

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
A/C. Lucas - Planejamento

Marialva, 25 fevereiro, 2016
Proposta: 022

Ref.: Orçamento concreto usinado

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos seguintes materiais e/ou serviços.

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1,00 | M3 | Concreto Usinado Fck 15 MPa, Brita 1, Abat. 8+-1. - Convencional | 245,00 | 245,00 |
| 02 | 1,00 | M3 | Concreto Usinado Fck 20 MPa, Brita 1, Abat. 8+-1. - Convencional | 258,00 | 258,00 |
| 03 | 1,00 | M3 | Concreto Usinado Fck 25 MPa, Brita 1, Abat. 8+-1. - Convencional | 270,00 | 270,00 |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | - |

**CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$** -

**Cond. Pagamento:** 30 DD
**Prazo de entrega:** Conforme programação prévia
**Observações:**
1- Aos Domingos e Feriados das 8:00 às 17:00 horas será cobrado acréscimo de 50,00% sobre os preços contratados.
2- Carregamento/entrega miníma 3,00 m3.

**Validade:** 30 dias

**Reajuste:** Conforme reajuste dos insumos

Agradecemos desde já a oportunidade de apresentar-lhe nossa proposta.

Atenciosamente,

Antonio Luiz de Jesus
Gerente

LAJERESK
CONSTRUTORA . PRÉ-MOLDADOS . CONCRETOS USINADOS

CONSTRUTORA LAJERESK LTDA
RUA PEDRO BATAGLINI, 160,
PARQUE IND. 4, MARIALVA,PR.
( 44) 3232-5889 , CNPJ . 05.589.186/0001-80
e-mail : LAJERESK@HOTMAIL.COM

# PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA DE MARIALVA
A/C: LUCAS
OBRA: DIVERSAS

**000004**

Em atenção a sua consulta, e com o intuito de fornecer os nossos serviços com qualidade e agilidade, segue nossa proposta de preços para sua apreciação.

*PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS E PREÇOS*

| ITEN | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | QTDE PREVISTA | PREÇO PREVISTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | CONCRETO FCK=15,0 Mpa SLUMP 10 | $M^3$ | R$ 230,00 | | |
| 2. | CONCRETO FCK=20,0 Mpa SLUMP 8+1 | $M^3$ | R$ 245,00 | | |
| 3. | CONCRETO FCK=25,0 Mpa Slump 10+2 | $M^3$ | R$ 260,00 | | |
| 4. | MASSA USINADA | $M^3$ | R$ 130,00 | | |

OBS: ENTRAGA MINIMA DE 4 ,0$M^3$
DEPOSITO EM CONTA / PRAZO DE 30 DIAS

Agradecemos sua consulta, e estamos a sua disposição, para quaisquer esclarecimento.

LAERCIO SCARPANEZE
VENDEDOR
CEL : (44) 9935-8792

Assunto **Re: A/C Lucas Sevilha**

De Sara <concreto@postemar.com.br>

Para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Marialva <planejamento@marialva.pr.gov.br>

Data 2016-02-29 13:47

**000005**

*Boa Tarde Lucas,*

*A argamassa para reboco sai R$ 140,00 o m³.*

Em 29/02/2016 10:49, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Marialva escreveu:

> Bom dia, agradeço pelos orçamentos do Concreto. No entanto ficou faltando o orçamento para a Argamassa, poderia orçar também, por gentileza ?

Em 2016-02-29 10:35, Sara escreveu:

> _Bom Dia,_
>
> _Lucas conforme solicitado segue abaixo os valores de cada Mpa._
>
> _Concreto_
> _MPA 15,0 - R$ 230,00 o m³ _
> _MPA 20,0 - R$ 245,00 o m³_
> _MPA 25,0 - R$ 260,00 o m³_
>
> _Para solicitar descontos, ou contratar os nossos serviços _
> _de concreto__ somente com o vendedor Iata, pelo fone (44) 9986-5782._
>
> _POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESTE EMAIL._
> Atenciosamente, _ __ _
>
> _ _
>
> ARIANA SARA SILVESTRE / RECEPÇÃO.
>
> 44 3232-2136|44 9924-6300
>
> HTTP://WWW.POSTEMAR.COM.BR/ [1]
>
> POSTES, PRÉ-MOLDADOS, TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO
>
> CONCRETO USINADO E ARGAMASSA USINADA
>
> RUA JOINVILE, 180 - PQ. IND. JANDIR PEREIRA DE CARVALHO
>
> CEP 86990-000 | MARIALVA-PR.
>
> P COLABORE COM O MEIO AMBIENTE
>
> Links:
> ------
> [1] http://www.postemar.com.br/

000006

-- •

Atenciosamente, Ariana Sara Silvestre / Recepção. 44 3232-2136|44 9924-6300
http://www.postemar.com.br/ Postes, Pré-Moldados, Tubos e Artefatos de Concreto Concreto Usinado e Argamassa Usinada Rua Joinvile, 180 - Pq. Ind. Jandir Pereira de Carvalho CEP 86990-000 | Marialva-PR. ☐
Colabore com o Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 10 de março de 2.016.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicitamos a V.S.ª, a competente autorização PARA A COMPRA DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO AUMENTO DA Escola Municipal Jo´se Garbuúggio com recusros próprios. O valor orçado para a compra é de R$ 17.071,60 (DEZESSETE MIL, SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**Descrição do Objeto:**

| SINAPI | MATERIAIS | UD | QUANT | CUSTO UNITÁRIO (R$) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5071 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 | KG | 10,00 | R$ 7,42 | R$ 74,20 |
| 6189 | TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM – NAO APARELHADA | M | 150,00 | R$ 8,07 | R$ 1.210,50 |
| 4502 | PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 5CM (1X2" )NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA) | M | 850,00 | R$ 1,29 | R$ 1.096,50 |
| 4496 | CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM | M | 420,00 | R$ 3,06 | R$ 1.285,20 |
| 7181 | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA | UN | 60,00 | R$ 1,94 | R$ 116,40 |
| 36789 | TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA | UN | 3180,00 | R$ 1,16 | R$ 3.688,80 |
| 3736 | LAJE PRE-MOLDADA (**LAJOTAS + VIGOTAS**) PARA FORRO CONVENCIONAL – SEM MÃO DE OBRA, APENAS MATERIAIS | M2 | 320,00 | R$ 30,00 | R$ 9.600,00 |
| | TOTAL | | | | **R$ 17.071,60** |

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se tal despesa pela obrigação do município em oferecer educação de qualidade em ambiente adequado para seus alunos.

**ATENCIOSAMENTE,**

**SINILDO BEZERRA LEITE**
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000 - FONE: (44) 3232-8383 - Marialva - PR
www.marialva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO — ENDEREÇO: DISTRITO DE AQUIDABAN

SINAPI - 01/2016 — MUNICIPIO: MARIALVA - PR

| SINAPI | MATERIAIS | UD | QUANT | CUSTO UNITÁRIO (R$) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5071 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 | KG | 10,00 | R$ 7,42 | R$ 74,20 |
| 6189 | TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM – NAO APARELHADA | M | 150,00 | R$ 8,07 | R$ 1.210,50 |
| 4502 | PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 5CM (1X2" )NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA) | M | 850,00 | R$ 1,29 | R$ 1.096,50 |
| 4496 | CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM | M | 420,00 | R$ 3,06 | R$ 1.285,20 |
| 7181 | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA | UN | 60,00 | R$ 1,94 | R$ 116,40 |
| 36789 | TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA | UN | 3180,00 | R$ 1,16 | R$ 3.688,80 |
| 3736 | LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO CONVENCIONAL – SEM MÃO DE OBRA, APENAS MATERIAIS | M2 | 320,00 | R$ 30,00 | R$ 9.600,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 17.071,60 |

000008

Carimbos e Assinaturas

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 64/2016
GAB

000009

Marialva, 16/03/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de março de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 64/2016
DC/bsm

000010

Marialva, 16/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 64/2016, expedido por Vossa Senhoria em 16/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 64/2016

000011

Marialva, 16/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-302.554,14 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000012

Oficio nº. 64/2016
DLC

Marialva, 16 de março de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 34/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 64/2016

000013

Marialva, 16/03/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 34/2016, que objetiva aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 64/2016
GAB

000014

Marialva, 16/03/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 34/2016, que tem por objeto de aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016** 000015

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 04 de abril de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000017

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000018

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000019

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

**5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000020

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 34/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 34/2016**
**Razão Social do Licitante**
**CNPJ nº**
**Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**Ao**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
**Pregão Presencial nº 34/2016**
**Razão Social do Licitante**
**CNPJ nº**

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados *ou os* representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-

razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000025

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

**10.2 DO PREÇO MÁXIMO**

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-302.554,14 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do *licitante*, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;*

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

*Parágrafo único.* Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras

sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

**meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 21 de março de 2016 a 03 de abril de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII**: Minuta do Contrato.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.**

**EDGARD MARTINS ZUCOLI**
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 34/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

**Valor Máximo R$-302.554,14 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Concreto Usinado, FCK=15 MA | M³ | 300 | 230,00 | 69.000,00 |
| 2 | Concreto Usinado, FCK=20 MA | M³ | 300 | 245,00 | 73.500,00 |
| 3 | Concreto Usinado, FCK=25 MA | M³ | 300 | 260,00 | 78.000,00 |
| 4 | Argamassa Usinada | M³ | 500 | 130,00 | 65.000,00 |
| 5 | Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 | Kg | 10 | 7,42 | 74,20 |
| 6 | Tabua madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0CM - Não Aparelhada | Mts | 150 | 8,07 | 1.210,50 |
| 7 | Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 5CM (1x2") - não aparelhada (sarrafo-P/forma) | Mts | 850 | 1,29 | 1.096,50 |
| 8 | Caibro de madeira nativa/regional 5 x 5 CM | Mts | 420 | 3,06 | 1.285,20 |
| 9 | Cumeeira para telha cerâmica | Unidade | 51 | 1,94 | 98,94 |
| 10 | Telha cerâmica tipo americana | Unidade | 3180 | 1,16 | 3.688,80 |
| 11 | Laje pré-moldada (lajotas + vigotas) para forro convencional - sem mão de obra, apenas materiais | M² | 320 | 30,00 | 9.600,00 |

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**2.1.** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1.** O transporte dos produtos para as instalações do Município será realizado às expensas do Município, devendo o contratado disponibilizá-los em seu estoque, entregues ao agente do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar-se da expedição de requisição e comunicação desta por telefone ao contratado.

**2.1.2.** Visando reduzir os custos decorrentes do item *2.1.1,* o contratado deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 5 km (cinco quilômetros) do Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Presidente Nereu Ramos, s.nº., no Município de Marialva.

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 34/2016** **000035**

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 34/2016**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 64/2016
Edital de Pregão Presencial nº 34/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **34/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

**ANEXO IV**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 64/2016
Edital de Pregão Presencial nº **34/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO V**

000038

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 64/2016
Edital de Pregão Presencial nº **34/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **34/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 64/2016
Edital de Pregão Presencial nº **34/2016**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **34/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1.** O transporte dos produtos para as instalações do Município será realizado às expensas do Município, devendo o contratado disponibilizá-los em seu estoque, entregues ao agente do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar-se da expedição de requisição e comunicação desta por telefone ao contratado.

**5.1.2.** Visando reduzir os custos decorrentes do item *2.1.1,* o contratado deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 5 km (cinco quilômetros) do Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Presidente Nereu Ramos, s.nº., no Município de Marialva.

**5.1.3** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000042

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000045

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 04 de abril de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 04 de abril de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

**EDGARD MARTINS ZUCOLI**
Secretário Municipal de Administração

TRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45)
TRATADO : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60)
TAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013
ETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DIÇÕES : PERMANÇEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
A : 17/03/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

NTRATO Nº: 52/2016
NTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
NTRATADA : WESLEY JUNIOR DA SILVA. (CNPJ/MF: 22.020.078/0001-00)
JETO : Serviço de gravação para espetáculo musical "O Rei Leão" para realização do 8º Festival de Cultura de Marialva.
ITAÇÃO : Pregão Nº 24/2016
LOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.000,00 (nove mil reais).
IÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
GIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
GISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-à de acordo com a legislação vigente.
TA : 16 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 176/2012

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA..... CANTAREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (CNPJ/MF: 84.982.453/0001-50)
OBJETO..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
LICITAÇÃO..... Concorrência nº 03/2012
DATA..... 15/03/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 229/2014

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA..... ACEPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.945.555/0001-09)
OBJETO..... Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato firmado por mais 180 (cento e oitenta) dias.
LICITAÇÃO..... Tomada de Preços nº 24/2014
DATA..... 14/03/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

Objeto: Contratação de dois profissionais na área de psicologia, para desempenhar funções junto à Clínica de Psicologia e Fonoaudiologia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 05 de abril de 2016 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 05 de abril de 2016 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$-20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000046

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 04 de abril de 2016 às 13.45 hs
Abertura das Propostas: 04 de abril de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Rua Sete de Setembro, nº 1[illegible]
compras@paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0411
CNPJ: 76.282.664/0001-52

Paiçandu

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
**CONTRATADA:** MARCUS VINICIUS ANDRÉ - ME inscrita no CNPJ sob nº 04.127.647/0001-30.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas atendendo os usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social e CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social no município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
**VALOR:** R$ 50.210,00 (cinquenta mil duzentos e dez reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 900 | **Cestas Básicas** entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, contendo os itens abaixo: | | | |
| 1 | Pct | 900 | **ARROZ AGULHINHA** - Polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega De acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa Pct de 5 kg. | B. Preço | R$ 9,4988 | R$ 8.548,92 |
| 2 | Pct | 900 | **AÇUCAR GROSSO GRANULADO** – Acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | Cristalmar | R$ 7,8900 | R$ 7.101,00 |
| 3 | Pct | 900 | **SAL REFINADO** – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, integros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá contes externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote e data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 maio de 2003. Pcte 1kg | Mais | R$ 0,8001 | R$ 720,08 |
| 4 | Pct | 900 | **PAPEL HIGIENICO**, cor **branca**, não reciclado, folha simples, **macio**, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalos em embalagens contendo 04 rolos. | Triunfo | R$ 1,7000 | R$ 1.530,00 |
| 5 | Pct | 900 | **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aro ma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega. bem como o prazo de valida Pct de 400g. | Festiva | R$ 2,0200 | R$ 1.818,00 |
| 6 | Pct | 900 | **CAFÉ EM PÓ, Café torrado e moído de primeira qualidade,** livre de impurezas com selo de qualidade comprovado, acondicionado em embalagens de 500 gramas. | Cocamar | R$ 5,4900 | R$ 4.941,00 |
| 7 | Pct | 1800 | **FEIJÃO TIPO 1, de 1ª qualidade** constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg (Dois pacotes por cesta). | Trivial | R$ 3,1900 | R$ 5.742,00 |
| 8 | Pct | 1800 | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE C/ OVOS- PRIMEIRA LINHA** Massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de Validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct com 1kg. (Dois pacotes por cesta). | Bortolin | R$ 2,5000 | R$ 4.500,00 |
| 9 | Und. | 1800 | **MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL**, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Duas unidades por cesta). | Quero | R$ 1,0000 | R$ 1.800,00 |
| 10 | Lts | 1800 | **OLEO COMESTIVEL**, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (Dois litros por cestas). | Cocamar | R$ 3,1200 | R$ 5.616,00 |
| 11 | Pct | 900 | **FARINHA DE MANDIOCA**, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. Embalagem de 1 kg. | Amafil | R$ 1,9900 | R$ 1.791,00 |
| 12 | Pct | 900 | **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO 1,** produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. – bem. 1kg | Sudoeste | R$ 1,8900 | R$ 1.701,00 |
| 13 | Pct | 1800 | **ACHOCOLATADO EM PÓ** - obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima 3% em peso, de **primeira qualidade** acondicionado em embalagem com peso líquido de 500gr. (Dois pacotes por cesta). | Atalaia | R$ 1,8000 | R$ 3.240,00 |
| 14 | Pct | 900 | **FUBÁ DE MILHO**, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg. | Katuay | R$ 1,2900 | R$ 1.161,00 |
| | | | **TOTAL** | | | R$ 50.210,00 |

PAIÇANDU, 15 de março de 2016.

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

## DECRETO N.º 063/2016

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organizatória nº 2622/2015 de 18/12/2015.

**DECRETA:**

*Artigo 1º* - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08000.00.000.0000.0.000 | Secretaria de Assistência Social | | |
| 08.001.00.000.0000.0.000 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001.08.244.0020.2088 | Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte 31805 | R$ 2.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 2.000,00** |

*ARTIGO 2º* - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08000.00.000.0000.0.000 | Secretaria de Assistência Social | | |
| 08.001.00.000.0000.0.000 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001.08.244.0020.2088 | Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte 31805 | R$ 2.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 2.000,00** |

*Artigo 3º* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

**Romualdo Batista**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 037/2016

**Súmula:** Concede Licença Especial (licença prêmio) concedida a servidoras públicas municipais, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar a ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, concedida através da portaria nº. 023/2016, de 24.02.2016, a servidoras públicas municipais, ocupantes do cargo de *Professor*, a saber:

**Professor:**

- *Lucimare Romana Zafalon* – 332, de **01.03.2016 a 29.05.2016.**
- *Luziene de Almeida Ribeiro Luz* – 683, de **01.03.2016 a 29.05.2016.**
- *Maria Cristina Guizelini Gil* – 4, de **01.03.2016 a 29.05.2016.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, os quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (15.03.2016).

**Romualdo Batista**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal em Exercício

# *Prefeitura Municipal de Santa Fe*

CNPJ 76.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº 022, DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

Concede Gratificação à Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SANTA FE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 50% (Cinquenta por cento) - sobre seu vencimento básico - à Servidora MARIA CRISTINA LIMA em virtude de trabalho em dedicação integral, além das peculiaridades inerentes às funções desenvolvidas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos dezoito dias do mês de Março de 2016.

**CLEIBSON MOREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal em Exercício

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY*

*ESTADO DO PARANÁ*
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2016, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Paranacity,16 de março de 2016.

**Ednea Bueno Batista**
PREFEITA MUNICIPAL

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY*

*ESTADO DO PARANÁ*
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2016**

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 019/2016, Menor Preço "global"**, para a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de serviços de Monitor para ministrar oficinas de Cabeleireiro e Manicure junto a Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 01 (um) de abril de 2016** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Pregoeira no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:00h (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, em horário de expediente e/ou no site da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná – WWW.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, Estado do Paraná, 18 de março de 2016.

**Ednea Bueno Batista**
PREFEITA MUNICIPAL

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY*

*ESTADO DO PARANÁ*
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016**

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 020/2016, Menor Preço "global"**, para a **Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de Gêneros de Alimentação para o Hospital Municipal Dr. Santiago Sagrado Begga do Município de Paranacity, Estado do Paraná**. O recebimento dos envelopes será feito até às **13:h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 01 (um) de abril de 2016** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Pregoeira no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:00h (quatorze horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente e/ou no site da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná – WWW.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, Estado do Paraná, 18 de março de 2016.

**Ednea Bueno Batista**
PREFEITA MUNICIPAL

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY*

*ESTADO DO PARANÁ*
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LICITAÇÃO
FLS.
DOCUMEN

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

**CONTRATADO:** D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.

**DO OBJETO:** RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS ACIMA CITADO, BEM COMO ACRESCER 06 (SEIS) MESES PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, VIGORANDO ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.

**DO VALOR:** R$ 13.750,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS).

PARANACITY, PR, 16 DE MARÇO DE 2016

**Ednea Bueno Batista**
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de Etanol para abastecimento de veículos e capinadeira a fogo pertencentes à frota do Município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 04 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxa e produtos de limpeza para utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 05 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 763.398,62 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem individual em hotel ou pousada na cidade da Lapa/PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 14:00 horas do dia 06 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 55.830,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito; tintas e diluentes para pintura de sinalização viária; tachões e adesivos para tachões; para o Departamento de Transito e Transportes.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 07 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 225.113,40 (duzentos e vinte e cinco mil cento e treze reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de buffet, objetivando atender a eventos que ocorrem no município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 14:00 horas do dia 11 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 81.950,00 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas, com operador, para escavadeira hidráulica com rompedor, motoniveladora, trator de esteira e rolo compactador.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 12 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 12 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 650.017,00 (seiscentos e cinquenta mil e dezessete reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, tintas para arte urbana, Máquina de Algodão Doce e tenda dobrável para os projetos: Comunidades em Movimento - Fazendo Acontecer (Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS) e Viva Esporte (Centro da Juventude) da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social; e para o projeto: Atleta Lapeano (Departamento de Esportes e Lazer) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 05 de abril de 2016 até às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 horas do dia 14 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 90.974,53 (noventa mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bll.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

OBJETO: Aquisição de máquina lava botas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 05 de abril de 2016 até às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 horas do dia 15 de abril de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.079,92 (três mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bll.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 16 de março de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2016 - Contrato nº 019/2016
Objeto: Aquisição de material gráfico (cartazes, panfletos e bótons) para campanhas voltadas no combate a dengue no ano de 2016, da Secretaria de Saúde do Município.
Contratante: Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, Laranjeiras do Sul - PR., neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Sirlene Pereira Ferreira Svartz.
Contratado: Grafica Mariner Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.480.045/0001-72, representada pela Sra. Nanci Terezinha Jansen Richardi, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.026.077-9/PR, inscrita no CPF sob nº 644.169.929-04.
Valor do contrato R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos sessenta reais).
Data da Emissão: 10/03/2016.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016/PMLS

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de dispensa de licitação nº. 003/2016-PMLS, cujo objeto é a Aquisição de material gráfico (cartazes, panfletos e bótons) para campanhas voltadas no combate a dengue no ano de 2016, da Secretaria de Saúde do Município, adjudica a empresa: Grafica Mariner Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.480.045/0001-72, representada pela Sra. Nanci Terezinha Jansen Richardi, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.026.077-9/PR, inscrita no CPF sob nº 644.169.929-04, pelo valor total de R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2016.
SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 04 de abril de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 04 de abril de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 16 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

### AVISO DE PUBLICAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
Aquisicao de uniformes (jaquetas, calcas, camisetas e bermudas), para atendimento das necessidades das Secretarias e Orgaos vinculados ao Municipio de Maringa, por solicitacao da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logistica - SEMAT. Entrega dos Envelopes: ate as 08:30 horas do dia 06 (seis) do mes de abril de 2016. Abertura das propostas: as 08:45 horas do dia 06 (seis) do mes de abril de 2016, na Diretoria de Licitacoes - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - segundo andar - Maringa-Pr. O edital completo estara disponivel atraves do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Em 16 de marco de 2016
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇO Nº 5/2016

Tipo: Menor Preço Global. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preço 005/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO MUSEU MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE 777398/2012 PROCESSO 1000177-08/2012 MTUR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 04/04/2016 às 09hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, e no site da prefeitura.

Em 15 de março de 2016
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Edital nº 14/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05/04/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.
Informamos que a integra do Edital poderá ser solicitada através do email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos destinados a todas as secretarias do município, mediante especificação constante no edital.
Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 17 de março de 2016.
RODRIGO BALDIM
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: MACEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ sob n.º 08.855.908/0001-99. DO OBJETO: Aditamento dos prazos de execução e vigência da construção de 01 (uma) unidade de educação infantil - Rua Richard Lickfeld, s/nº - Tipo B, com área de 1.211,92m². DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 29/02/2016, findando em 29/05/16 e o prazo de vigência fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 29/05/2016, findando em 29/08/16. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2016.

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: MACEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ sob n.º 08.855.908/0001-99. DO OBJETO: Aditamento dos prazos de execução e vigência da construção de 01 (uma) unidade de educação infantil na Av. Vereador Orlando Santander Francisco, 707 - Tipo B, com área de 1.211,92m². DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/03/2016, findando em 30/09/16 e o prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 29/06/2016, findando em 29/12/16. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2016.

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: MACEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ sob n.º 08.855.908/0001-99. DO OBJETO: Aditamento dos prazos de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 439652816
Documento emitido em 11/07/2016 09:48:42.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9659 | 18/03/2016 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000048

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ESTADO DO PAR**

**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL D**
**RAS E SERVIÇOS DE ENGEN**

No edital da Concorrência p/ Obras e Serviços d
as seguintes alterações:

No item 7.1.12.1.3.1, **onde se lê:**

"7.1.12.1.3.1. Construção de ponte em concreto armado com área de tabuleiro = 125 m².".

**Leia-se:**

7.1.12.1.3.1. Construção de ponte em concreto armado com área de tabuleiro de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

**Da mesma forma no item 7.1.12.1.3.2., onde se lê:**

"7.1.12.1.3.2. Execução de vigas pré-moldadas tipo C de concreto padrão DER = 200,00 m.".

**Leia-se:**

"7.1.12.1.3.2. Construção de uma ponte com extensão mínima de 20,00 (vinte) metros lineares utilizando vigas longitudinais em concreto pré-moldado, as quais atendam as NBRs 7187, 7188, 7189 e 6118.".

Ademais, em todos os documentos da pasta técnica onde constam a nomenclatura "vigas pré-moldadas tipo C de concreto padrão DER" deverá ser entendida a nomenclatura "vigas longitudinais em concreto pré-moldado, as quais atendam as NBRs 7187, 7188, 7189 e 6118."

**Ainda, no item 7.1.19 onde se lê:**

"7.1.19. CÓPIA DO COMPROVANTE DE GARANTIA DA PROPOSTA, no valor de 5,00% (cinco por cento) do valor máximo orçado da contratação, ou seja, R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais) (...)".

Leia-se:

"7.1.19. CÓPIA DO COMPROVANTE DE GARANTIA DA PROPOSTA, no valor de 1,00% (hum por cento) do valor máximo orçado da contratação, ou seja, R$ 26.619,63 (vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) (...)."

Tendo em vista as alterações formuladas no presente edital, **fica remarcada a data de abertura do processo para o dia 19 de abril de 2016 às 09h00min, com protocolo até as 08h30min do mesmo dia.** Do mesmo modo, o prazo para visitação técnica fica prorrogado até o dia **15 de abril de 2016**, mediante agendamento junto ao Setor de Engenharia. Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de março de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

**21657/2016**

## *Marechal Cândido Rondon*

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 021/2016, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L.C. nº 123/06 e suas alterações
**Tipo:** Menor preço
**Regime de Compra:** Maior percentual de desconto, por lote
**Objeto**: Aquisição de peças parte mecânica para a manutenção dos caminhões da Frota da Secretaria de Agricultura e Política Ambiental e da Viação e Serviços Públicos.
**Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 04 de abril de 2016,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 16 de março de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

**21156/2016**

**CHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**
**SO DE LICITAÇÃO**
nº 022/2016, através do Sistema de Registro de

ço, por item
ra atender o programa de incentivo às empresas.
rtura dos envelopes ocorrerão em sessão pública
**ril de 2016,** no Paço Municipal Arlindo Alberto
nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
vel aos interessados na Prefeitura Municipal de
uada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 16 de março de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

**21158/2016**

## *Marialva*

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 04 de abril de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 04 de abril de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compr-as@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 16 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**21001/2016**

## *Marilândia do Sul*

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**
**A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2016, de 18/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de Abril de 2016, às 09:00 horas no endereço, RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2016. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br. Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada, para recape asfáltico com CBUQ sobre pavimento poliédrico de pedra irregular na Avenida Cerejeiras, do Município de Marilândia do Sul.**
**MARILÂNDIA DO SUL, 17 de março de 2016.**

**Helena Silva de Oliveira Proença**
**Presidente da Comissão de Licitação**

**21549/2016**

## *Maringá*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016-PMM
em 16 de março de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais e Brindes Personalizados, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 05 (cinco) do mês de abril de 2016. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de abril de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

**21086/2016**

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000049

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 4803 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para **exercício de 2.016** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA** Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

*Marcos Dias dos Santos* (Pregoeiro)

*Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno* (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

*Drª. Ligia Aparecida Fernandes* (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

*Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin* (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000050

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 34/2016

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Pregoeiro, Marcos Dias dos Santos e membro a Senhora Patricia Erica Hamada Bonjiorno, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 3.131/15 para proceder à abertura e julgamento do envelope nº 1 e 2. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa se apresentou como proponente. Por conta disto o Sr. Pregoeiro, juntamente com o membro, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos, ante a inexistência de interessados. Após, o senhor Pregoeiro, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membro da comissão de licitação.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Patricia E. K. Bonjiorno
Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Membro